



## **GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ Nº 07.714.104/0001-07

NIRE: 33.300.328.980

Código CVM 2750-2

### **FATO RELEVANTE**

A **Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”, “Resolução CVM 160” e “Resolução CVM 44”, respectivamente), comunica a seus acionistas e ao mercado em geral o encerramento da oferta pública de distribuição de sua 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”), nos termos da Resolução CVM 160 (“Debêntures”, “Oferta” e “Emissão”, respectivamente), conforme apuração realizada por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelas instituições intermediárias da Oferta, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160 (“Procedimento de Bookbuilding”), tendo sido definido o que segue:

**Quantidade de Séries** A Emissão foi realizada apenas através da Primeira Série. A alocação das Debêntures entre as séries ocorreu no Sistema de Vasos Comunicantes, isto é, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries foi abatida da quantidade total de Debêntures efetivamente emitida. Dessa forma, as Debêntures foram alocadas integralmente na Primeira Série.

**Quantidade de Debêntures da Primeira Série** 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série.



**Volume da** R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).  
**Primeira Série**

**Remuneração** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da  
**das Debêntures** Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a  
**da Primeira** 8,5214% (oito inteiros e cinco mil, duzentos e quatorze décimos de  
**Série** milésimos por cento) ao ano.

As Debêntures foram objeto da Oferta, realizada sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

As Debêntures foram emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), e no Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), tendo em vista o enquadramento do projeto para implantação de rede de transporte, rede de acesso e infraestrutura para rede de telecomunicações como prioritário pelo Ministério das Comunicações, conforme protocolos de nº 11899220 e 11929309 e processo nº 53115.035703/2024-11.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do projeto, conforme descrito no “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A.*” (“Escritura de Emissão” e “Projeto”, respectivamente), que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos da Lei 12.431, conforme detalhado na Escritura de Emissão.

A Oferta não foi sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso V, da Resolução CVM 160.



**Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não constitui nem deve ser interpretado como qualquer esforço de venda das Debêntures, não constituindo, portanto, em uma oferta, convite ou solicitação de oferta para subscrição das Debêntures pela Companhia.**

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informado sobre a existência de novos desdobramentos relevantes vinculados à Emissão.

São Paulo, 13 de novembro de 2024

---

**Felipe Gonçalves Matsunaga**  
Diretor de Relações com Investidores